



**SUMÁRIO**

**Presidência ..... 01**  
**Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas ..... 01**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 838/PRES, de 15 de junho de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.009438/2018-03, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a revisão dos normativos (portarias nºs 512/PRES/2016, 537/PRES/2016 e 553/PRES/2017) e dos processos internos de trabalho e detalhamento dos fluxos dos processos gerenciais, visando atender a constatação da Controladoria Geral da União-CGU, constantes nos itens 1.1, alíneas 'a' e 'b', e 2.4, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e', da Solicitação de Auditoria nº 2018.00248/05, com a seguinte composição:

- Núbia Augusto de Sousa Rocha, Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica-CGGE, que coordenará o GT;
- Antonieta Barros de Oliveira, Coordenadora de Planejamento e Modernização-Coplan;
- Maria Tereza Stamatto Passarela - Serviço de Apoio ao Planejamento - Setep;
- Lorena Rodrigues Soares - Serviço de Modernização e Organização-Seorg.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

**Presidente**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 237/CGGP, de 19 de junho de 2018.**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007221/2018-51, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 09 de junho de 2018, ao servidor JOSÉ GREGÓRIO POLTOI, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0445363, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAROLDO NIEMEYER RESENDE**

**Coordenador-Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 238/CGGP, de 19 de junho de 2018.**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007218/2018-37, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 09 de junho de 2017, ao servidor JOSÉ PIRES KARRORO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0445362, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAROLDO NIEMEYER RESENDE**

**Coordenador-Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 239/CGGP, de 19 de junho de 2018.**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000436/2017-02, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de maio de 2018, ao servidor FRANCISVAL DE OLIVEIRA LOBO, Engenheiro Agrônomo, NS-S.III, matrícula nº 0444505, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HAROLDO NIEMEYER RESENDE**

**Coordenador-Geral Substituto**



Brasília, 20 de junho de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 100 – p. 2

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 175/CGGP, de 13 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 06, pág. 01, de 14 de junho de 2016, de modo que, onde se lê: "..., a partir de 16 de março de 2016,..." , leia-se: "..., a partir de 15 de novembro de 2015,..." , bem como, onde se lê: "..., de acordo o art. 40, inciso III, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.", leia-se: "..., de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005."

**HAROLDO NIEMEYER RESENDE**

Coordenador-Geral Substituto